
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 681 DE 12 DE MAIO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Iranduba e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2026 no valor de R\$ 676.717,10 (seiscentos e setenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e dez centavos).

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Iranduba, Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 676.717,10 (seiscentos e setenta e seis mil e setecentos e dezessete reais e dez centavos), conforme dotação abaixo identificada:

02.000– PODER EXECUTIVO**02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Proj. Ativ.:2.105– MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA**

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
R\$479.250,84

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 197.466,26

Fonte Recurso: 1719 000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc

TOTAL
R\$ 676.717,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais suplementares provirão de excesso de arrecadação referente a POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - CICLO 1, POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - CICLO 2.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 15 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:923C7B29

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/05/2026. Edição 4107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>